

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e acessórios de informática, compreendendo, aparelhos de telefonia celular, notebooks, monitores, tablets, discos rígidos (HDs), mochilas para transporte de equipamentos, kits de teclado e mouse, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades dos Projetos nº 337- Projeto de Educação Ambiental Redes de Cidadania Eixo Litoral Sul – ES, o nº 341 - Apoio ao desenvolvimento de projetos de Indicação Geográfica no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) e o nº 364 - Comunica Jovem, apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

LOTE 01 - SMARTPHONES – PROJETO Nº 337

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Smartphone novo, original de fábrica, de primeiro uso, acondicionado em embalagem lacrada pelo fabricante, contendo todos os acessórios originais que acompanham o produto (tais como carregador, cabo de alimentação/dados, chave de ejeção de chip, manuais e demais itens fornecidos pelo fabricante). Projeto nº 337	PÇ	59	R\$ 1.895,96	R\$ 111.861,64
TOTAL GERAL					R\$ 111.861,64

LOTE 02 – SMARTPHONES - PROJETO N° 364

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Smartphone novo, original de fábrica, de primeiro uso, acondicionado em embalagem lacrada pelo fabricante, contendo todos os acessórios originais que acompanham o produto (tais como carregador, cabo de alimentação/dados, chave de ejeção de chip, manuais e demais itens fornecidos pelo fabricante). Projeto n° 364.	PÇ	50	R\$ 1.817,85	R\$ 90.892,50
TOTAL GERAL					R\$ 90.892,50

LOTE 03 – ARMAZENAMENTO - PROJETO N°341

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	HD externo portátil com capacidade de 4 TB. Projeto n° 341	PÇ	04	R\$ 1.129,84	R\$ 4.519,36
TOTAL GERAL					R\$ 4.519,36

LOTE 04 – ACESSÓRIOS - PROJETO Nº 341

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Mochila para transporte de Notebook Projeto nº 341	PÇ	07	R\$ 301,38	R\$ 2.109,66
2	Conjunto de Teclado E Mouse -Sem Fio Projeto nº 341	KIT	10	R\$ 237,39	R\$ 2.373,90
TOTAL GERAL					R\$ 4.483,56

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PROJETO Nº 341

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Monitor para videoconferência com 24 polegadas. Projeto nº 341	PÇ	07	R\$ 1.851,00	R\$ 12.957,00
2	Notebook novo, original de fábrica, destinado ao uso corporativo Projeto nº 341	PÇ	07	R\$14.465,54	R\$101.258,78
TOTAL GERAL					R\$ 114.215,78

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) ITEM (NS) – LOTE 01

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 – SMARTPHONES - PROJETO Nº 337

2.1.1. DESCRIÇÃO:

2.1.1.1. O(s) equipamento (s) deverá (ão) ser fornecido (s) **com todos os acessórios originais do fabricante**, novos e compatíveis com o modelo ofertado, incluindo carregador, cabo de dados e demais itens que acompanham o produto de fábrica, sendo vedado o fornecimento de **acessórios paralelos, adaptadores ou componentes não homologados ou não certificados para uso no território nacional**

2.1.1.2. O(s) equipamento (s) deverá (ão) deverá possuir procedência regular no mercado nacional, garantia mínima do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.

2.1.1.3. O (s) aparelho (s) deverá (ão) ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários à plena utilização do equipamento.

2.1.1.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo: Smartphone

Construção: Corpo em material resistente.

Certificação de resistência à água e poeira: IP67 ou superior

Dimensões aproximadas: Tela grande, com proporção de aproveitamento frontal superior a 85%

Peso aproximado: Até 210g

TELA

Tecnologia: AMOLED ou superior Tamanho mínimo: 6,6 polegadas

Resolução mínima: Full HD+ (1080 x 2340 pixels) ou superior

Densidade mínima: 380 PPI

Taxa de atualização mínima: 120 Hz

Tela resistente a riscos, com proteção reforçada equivalente ou superior ao Gorilla Glass Victus

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema operacional baseado em Android, versão 15 ou superior

Garantia de atualização para, no mínimo, a próxima versão do sistema operacional
Interface gráfica otimizada pelo fabricante.

PROCESSADOR

Arquitetura: 64 bits

Processador **octa-core**, com desempenho equivalente ou superior a: Núcleos de alto desempenho z 2,4 GHz

Processo de fabricação 5 nm

GPU compatível com aplicações gráficas avançadas e vídeos em alta resolução

MEMORIA

Memória RAM mínima: 8 GB Armazenamento interno mínimo: 256 GB

Tecnologia de armazenamento: UFS 2.2 ou superior

Suporte a cartão de memória externo (microSD ou microSDXC), com capacidade mínima de expansão de até 1 TB

CONECTIVIDADE E REDES

Dual-SIM (standby), com suporte a dois chips nano-SIM Compatibilidade com redes: 2G, 3G, 4G e 5G

Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz) Bluetooth versão 5.3 ou superior

NFC integrado

GPS com suporte aos principais sistemas globais (GPS, GLONASS, GALILEO ou equivalentes)

CÂMERAS

Câmera traseira tripla ou superior, com: Sensor principal mínimo de 50 MP
Estabilização óptica de imagem (OIS);

Autofoco por detecção de fase (PDAF) Gravação de vídeo em 4K a 30 fps

CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 13 MP

Gravação de vídeo em Full HD

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

Alto-falante integrado

Redução de ruído por múltiplos microfones Suporte aos principais formatos de áudio e vídeo

CONEXÕES

Porta USB Tipo-C, padrão USB 2.0 ou superior Suporte a USB OTG

Conector de áudio via USB Tipo-C ou adaptador compatível

SENSORES

Sensor biométrico (impressão digital), preferencialmente lateral ou sob a tela Reconhecimento facial, Acelerômetro, giroscópio, bússola, sensor de luminosidade e proximidade

BATERIA

Capacidade mínima: 5.000 mAh Tecnologia: Polímero de lítio

Suporte a carregamento rápido por cabo

Carregador compatível incluso

OUTROS REQUISITOS

Idioma do sistema em português (Brasil) Garantia mínima de 12 (doze) meses

Acompanhado de carregador, cabo de dados e manual

HOMOLOGAÇÃO:

Equipamento homologado pela ANATEL, conforme legislação vigente.

TENSÃO: Bivolt.

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

Aparelho celular

Carregador
Cabo USB
Extrator de chip
Manual do usuário

2.1.2. CATÁLOGOS

- 2.1.2.1.** A licitante deverá apresentar, em conjunto com a proposta de preços, catálogos técnicos, folders, portfólios, imagem dos produtos ofertados, os quais deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o idioma português.
- 2.1.2.2.** Os referidos documentos deverão conter, de forma clara, completa e inequívoca, a descrição detalhada de todas as características técnicas dos itens ofertados, de modo a possibilitar a plena verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) ITEM (NS) – LOTE 02

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 – SMARTPHONES - PROJETO Nº 364

3.1.1. DESCRIÇÃO:

- 3.1.1.1.** O(s) equipamento (s) deverá (ão) ser fornecido (s) **com todos os acessórios originais do fabricante**, novos e compatíveis com o modelo ofertado, incluindo carregador, cabo de dados e demais itens que acompanham o produto de fábrica, sendo vedado o fornecimento de **acessórios paralelos, adaptadores ou componentes não homologados ou não certificados para uso no território nacional**
- 3.1.1.2.** O(s) equipamento (s) deverá (ão) deverá possuir procedência regular no mercado nacional, garantia mínima do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.
- 3.1.1.3.** O (s) aparelho (s) deverá (ão) ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários à plena utilização do equipamento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

PROCESSADOR

octa-core de alto desempenho, com arquitetura de até 4 nm, com frequência máxima igual ou superior a 2,4 GHz;

MEMÓRIA

RAM de, no mínimo, 12 GB;

Armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB;

TELA

com tecnologia AMOLED ou superior, com tamanho mínimo de 6,6 polegadas e taxa de atualização de, no mínimo, 120 Hz;

CÂMERA TRASEIRA

com sensor principal de, no mínimo, 200 MP, acompanhada de lente ultra-angular, com capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K;

CÂMERA FRONTAL

Com no mínimo, 20 MP, com gravação de vídeo em resolução Full HD;

BATERIA

com capacidade mínima de 5.000 mAh;

OUTROS REQUISITOS

Conector USB tipo C;

Suporte a Dual SIM;

Conectividade Wi-Fi 6 ou superior;

Compatível com redes móveis 2G, 3G, 4G e 5G;

Tecnologia NFC integrada;

Microfones integrados;

Sistema de reconhecimento biométrico, incluindo reconhecimento facial.

HOMOLOGAÇÃO:

Equipamento homologado pela ANATEL, conforme legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) ITEM (NS) – LOTE 03

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 – HD - PROJETO Nº 341

4.1.1. DESCRIÇÃO:

4.1.1.1. O (s) equipamento (s) deverá (ão) ser fornecido (s), novos e compatíveis com o modelo ofertado, sendo vedado o fornecimento de **acessórios paralelos, adaptadores ou componentes não homologados ou não certificados para uso no território nacional.**

4.1.1.2. O (s) equipamento (s) deverá (ão) possuir procedência regular no mercado nacional, garantia mínima do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.

4.1.1.3. O (s) aparelho (s) deverá (ão) ser entregue (s) em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários à plena utilização do equipamento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

HD externo portátil com capacidade de 4 TB

Especificações técnicas:

Capacidade de armazenamento digital: 4 TB

Interface do disco rígido: USB 3.0

Tecnologia de conectividade: USB

Características especiais: Compacto

Fator de forma do disco rígido: 2,5 polegadas

Dispositivos compatíveis: Notebook

Velocidade de rotação: 5400 RPM

Usos específicos: Pessoal, jogos e armazenamento de dados

Velocidade de leitura: até 625 MB/s

Memória cache: 4 MB

Taxa de transferência de dados: até 5 Gbit/s (USB 3.0)

Latência média: 6 ms

Interface de hardware: USB

4.1.2. CATÁLOGOS

4.1.2.1. A licitante deverá apresentar, em conjunto com a proposta de preços, catálogos técnicos, folders, portfólios, imagem dos produtos ofertados, os quais deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o idioma português.

4.1.2.2. Os referidos documentos deverão conter, de forma clara, completa e inequívoca, a descrição detalhada de todas as características técnicas dos itens ofertados, de modo a possibilitar a plena verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM (NS) –LOTE 04

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 – MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK - PROJETO Nº 341

5.1.1. DESCRIÇÃO:

5.1.1.1. O (s) item (ns) deverá (ão) ser fornecido (s), novos de procedência regular no mercado nacional, garantia mínima do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo, sendo vedado

o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.

- 5.1.1.2.** O (s) aparelho (s) deverá (ão) ser entregue (s) em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários à plena utilização do equipamento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Mochila destinada ao transporte de equipamentos eletrônicos portáteis, especialmente notebook, compatível com dispositivos de até 16 polegadas (40,6 cm).

Deverá possuir estrutura resistente à água, confeccionado em material durável e de alta resistência, adequado para uso contínuo e proteção contra umidade e intempéries leves.

Deverá apresentar as seguintes dimensões aproximadas:

- Altura: 480 mm
- Largura: 315 mm
- Profundidade: 210 mm

A mochila deverá conter compartimento interno acolchoado para acomodação segura de notebook, além de divisórias adicionais para organização de acessórios.

Deverá possuir, no mínimo:

- 02 (dois) bolsos laterais para armazenamento auxiliar;
- Alças ajustáveis e acolchoadas para maior conforto;
- Sistema de fechamento seguro (zíper resistente ou equivalente).

Cor: preferencial cinza, azul ou preto

Referência: Modelo equivalente ou superior ao *Dell Plus EcoLoop Urban*, admitindo-se similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02 – CONJUNTO TECLADO E MOUSE (SEM FIO)

DESCRIÇÃO:

Conjunto composto por **teclado e mouse sem fio**, novos, originais de fábrica, destinados ao uso corporativo, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Teclado:

Layout padrão **ABNT2 (Português – Brasil)**;

Conexão sem fio por tecnologia **2.4 GHz**, com receptor USB dedicado;

Teclas de perfil baixo ou padrão, com acionamento suave e silencioso;

Estrutura compacta e resistente, adequada para uso contínuo;

Dimensões aproximadas: **433 mm (L) x 123 mm (P) x 34 mm (A)**;

Peso aproximado: **400 g**.

Mouse:

Tecnologia de detecção de movimento **óptica**;

Conexão sem fio por tecnologia **2.4 GHz**, utilizando o mesmo receptor USB do teclado (receptor único);

Design ergonômico para uso ambidestro;

Dimensões aproximadas: **115 mm (L) x 38 mm (A)** (ou equivalentes);

Peso aproximado: **91,8 g**.

Conectividade:

Receptor único **USB (nano receptor)**, padrão plug-and-play;

Alcance mínimo de **10 metros** em ambiente sem interferências;

Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux ou superior.

Alimentação:

Alimentação por pilhas ou baterias, com autonomia adequada para uso corporativo.

Referência:

Modelo equivalente ou superior ao *Dell Pro Teclado e Mouse sem fio*, sendo admitidos similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM (NS) –LOTE 05

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 – MONITOR PARA VIDEOCONFERÊNCIA (24 POLEGADAS) PROJETO Nº 341

6.1.1. DESCRIÇÃO:

6.1.1.1. O (s) equipamento (s) deverá (ão) ser fornecido (s), novos e compatíveis com o modelo ofertado, sendo vedado o fornecimento de **acessórios paralelos, adaptadores ou componentes não homologados ou não certificados para uso no território nacional.**

6.1.1.2. O (s) equipamento (s) deverá (ão) possuir procedência regular no mercado nacional, garantia mínima do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.

6.1.1.3. O (s) aparelho (s) deverá (ão) ser entregue (s) em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários à plena utilização do equipamento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Monitor de vídeo profissional, novo, original de fábrica, destinado a uso corporativo, especialmente para videoconferência, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

TELA:

Tamanho mínimo de **24 polegadas** (medido na diagonal);
Tela plana com tecnologia de painel **IPS** ou superior;
Resolução mínima **Full HD (1920 x 1080)**;
Taxa de atualização mínima de **60 Hz**;
Ângulos de visão amplos, compatíveis com a tecnologia IPS.

RECURSOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA

Webcam integrada com resolução mínima de **5 MP**;
Microfone embutido;
Alto-falantes integrados;
Recursos compatíveis com aplicações de videoconferência corporativa.

AJUSTES ERGONÔMICOS:

Ajuste de **altura**;
Inclinação (tilt);
Rotação (pivô);
Base com giro horizontal (swivel).

CONECTIVIDADE E INTERFACES:

No mínimo 01 (uma) entrada **DisplayPort**;
No mínimo 01 (uma) entrada **HDMI**;
Porta **USB upstream** (USB 3.2 Gen 1 ou superior) para integração com periféricos;

CABOS INCLUSOS:

01 (um) cabo **DisplayPort para DisplayPort**, com comprimento aproximado de **1,8 m**;
01 (um) cabo **HDMI**, com comprimento aproximado de **1,8 m**;
01 (um) cabo **USB upstream (Tipo A para Tipo B)**, com comprimento aproximado de **1,8 m**.

ALIMENTAÇÃO:

Tensão de entrada **100–240 V AC**, frequência **50/60 Hz**, bivolt automático.

GARANTIA E SUPORTE:

Garantia mínima de **5 (cinco) anos**, com assistência técnica do fabricante.

Referência:

Equipamento equivalente ou superior ao modelo *Monitor Dell 24" para videoconferência – C2423H*, sendo admitidos similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02 – NOTEBOOK (MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL)

6.2.1. DESCRIÇÃO:

6.2.1.1. O (s) equipamento (s) deverá (ão) ser fornecido (s), novos e compatíveis com o modelo ofertado, sendo vedado o fornecimento de **acessórios paralelos, adaptadores ou componentes não homologados ou não certificados para uso no território nacional.**

6.2.1.2. O (s) equipamento (s) deverá (ão) possuir procedência regular no mercado nacional, garantia mínima do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste termo, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.

6.2.1.3. O (s) aparelho (s) deverá (ão) ser entregue (s) em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários à plena utilização do equipamento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Microcomputador portátil (notebook), novo, original de fábrica, destinado ao uso corporativo, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Processador

Processador com arquitetura de 8 (oito) núcleos físicos, com frequência de até 3,2 GHz e unidade de processamento neural (NPU) com desempenho mínimo de 45 TOPS (trilhões de operações por segundo).

Tela

Tela de no mínimo 14 polegadas, resolução Full HD+, taxa de atualização de 60 Hz, brilho mínimo de 300 nits, com cobertura de cores de 100% sRGB.

Deverá possuir câmera frontal Full HD (1080p) com sensor infravermelho (IR) compatível com autenticação biométrica.

Teclado

Teclado padrão ABNT2 (Português – Brasil), retroiluminado, com tecla dedicada para assistente de inteligência artificial (Copilot ou equivalente).

Memória RAM

Memória de no mínimo 16 GB LPDDR5x, com frequência mínima de 8448 MT/s, integrada à placa-mãe.

Armazenamento

Unidade de armazenamento interna do tipo SSD, com capacidade mínima de 1 TB, padrão NVMe ou superior.

Placa de Vídeo

Placa gráfica integrada ou dedicada, com arquitetura de no mínimo 8 núcleos, compartilhando memória do tipo LPDDR5x, compatível com as especificações do sistema.

Conectividade:

Interface de rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11be) 2x2 ou superior;

Bluetooth versão 5.4 ou superior.

Bateria

Bateria interna com no mínimo 4 células, capacidade entre 50 Wh e 86 Wh, com suporte a carregamento rápido.

Fonte de Alimentação

Carregador com potência mínima de 65 W, com conexão USB-C, bivolt automático.

Sistema Operacional

Licença original do Windows 11 Pro, com suporte a recursos de inteligência artificial (Copilot+ PC ou equivalente).

Assistência Técnica e Garantia:

Garantia mínima de 5 (cinco) anos, com suporte técnico especializado, incluindo:

Atendimento prioritário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Cobertura para danos acidentais;

Serviço de manutenção com opção de retenção do dispositivo de armazenamento (manter o disco rígido/SSD em caso de substituição).

Acessórios:

Deverá acompanhar, no mínimo:

Carregador original;

Cabo de alimentação compatível.

Referência: Equipamento equivalente ou superior ao modelo *Dell Latitude 5455*, sendo admitidos similares que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

6.3. CATÁLOGOS

6.3.1. A licitante deverá apresentar, em conjunto com a proposta de preços, catálogos técnicos, folders, portfólios, imagem dos produtos ofertados, os quais deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o idioma português.

6.3.2. Os referidos documentos deverão conter, de forma clara, completa e inequívoca, a descrição detalhada de todas as características técnicas dos itens ofertados, ***de modo a possibilitar a plena verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório.***

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA e NOTA FISCAL

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (Trinta) dias corridos**, contados do(a) do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma solicitada na autorização, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme se infere do endereço abaixo:

LOTE	PROJETO	ENDEREÇOS	HORÁRIO DE RECEBIMENTO
1	337	Rua André Mateus, nº 371, Bairro Monte Aghá, Piúma/ES — CEP 29285-000.	Segunda a sexta – das 08h às 17h.
2	364	Rua Sebastião Lacerda, n. 01, centro, Paracambi – RJ. CEP. 26600.000.	Segunda a sexta - das 09:00 às 17:00
3	341	Cidade da Inovação – Ifes (Reitoria/Proex) Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 – Jardim da Penha - Vitória – ES – CEP: 29060-670	Segunda a sexta – das 10h às 16h
4	341	Cidade da Inovação – Ifes (Reitoria/Proex) Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 – Jardim da Penha - Vitória – ES – CEP: 29060-670	Segunda a sexta – das 10h às 16h
5	341	Cidade da Inovação – Ifes (Reitoria/Proex) Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 – Jardim da Penha - Vitória – ES – CEP: 29060-670	Segunda a sexta – das 10h às 16h

7.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e adequadas à preservação da integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. A Contratada será responsável por todas as etapas de logística, incluindo transporte, manuseio e entrega no local indicado pela Contratante.

- 7.3. A entrega parcelada somente será admitida **em caráter excepcional**, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, **apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a entrega**, e estará sujeita à prévia e expressa autorização da Contratante, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas e das demais obrigações contratuais.
- 7.4. Em qualquer hipótese, os produtos deverão ser entregues novos, originais de fábrica e em perfeitas condições de uso, cabendo à Contratada assegurar que os itens correspondam integralmente às especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta apresentada.
- 7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da FACTO que serão enviados mediante AF/OS – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO /ORDEM DE SERVIÇO, deverá ser informado, OBRIGATORIAMENTE, no corpo da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento, os dados bancários de sua empresa no corpo da Nota Fiscal para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada.

8. RECEBIMENTO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO

- 8.1. **Recebimento Provisório:** Conferência quantitativa e das embalagens no ato da entrega.
- 8.2. **Recebimento Definitivo:** Verificação técnica da conformidade com as especificações, funcionamento, conectividade, sistema operacional e homologação ANATEL.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** pela Contratante, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer problemas que comprometam o desempenho adequado do equipamento.
- 9.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, **sem qualquer ônus para a Contratante**, a reparação ou substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando constatado defeito ou mau funcionamento.

- 9.3. Caso o equipamento apresente defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da Contratante.
- 9.4. Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser **substituído por outro novo, de mesmas características ou superior**, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
- 9.5. **A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no território nacional.**
- 9.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito conforme mencionado acima.
- 9.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

- 9.14. contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.17. A prestação de assistência técnica deverá ser gratuita e realizada dentro do território nacional (Brasil), por meio de empresa certificada e autorizada pelo fabricante do produto.
- 9.18. As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção-verificação, bem como os de retorno ao órgão licitador será por conta e risco da licitante.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A presente aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, como aparelhos celulares, notebooks e dispositivos correlatos, justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das atividades técnicas, científicas, pedagógicas e operacionais dos projetos institucionais.
- 10.2. Tais equipamentos são essenciais para comunicação entre equipes, registro de atividades, coleta e tratamento de dados, acesso a sistemas e plataformas digitais, realização de atividades remotas, bem como produção e disseminação de conteúdos técnicos e informacionais, inclusive em atividades de campo.
- 10.3. Dessa forma, a disponibilização de recursos tecnológicos adequados é indispensável para garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento dos objetivos previstos nos projetos.
- 10.4. O(s) item (ns), objeto (s) desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 10.6. Na proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100)

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA SUSTENTABILIDADE

- 11.1.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:
- 11.1.2. Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- 11.1.3. Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 11.1.4. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 11.1.5. Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. DO TREINAMENTO DE USO DO PRODUTO ADQUIRIDO

12.1. Não será necessário treinamento para o uso dos produtos adquiridos, vez que o demandante e futuro usuário dos itens conhece suas respectivas funcionalidades e modo de operação e funcionamento.

13. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

13.1. Referência para descrição do objeto

13.2. A indicação de marcas ou modelos, neste edital, tem como finalidade exclusiva facilitar a descrição do objeto licitado, servindo apenas como referência quanto ao desempenho, qualidade e produtividade esperados.

13.3. Tal indicação não restringe a participação de demais fornecedores, marcas ou modelos que apresentem produtos com características equivalentes, similares ou superiores, os quais poderão ser ofertados em proposta e serão devidamente analisados sob o aspecto técnico.

14. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (quando aplicável, mediante prévia manifestação da fundação)

15.1. A apresentação de amostras poderá ser exigida, a critério da Administração, para avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

15.2. Caso haja a necessidade, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostras de materiais semelhantes, no prazo e condições a serem definidos na convocação.

15.3. A exigência de amostras se justifica tecnicamente quando houver a impossibilidade de aferição de determinadas características do produto

apenas por meio documental, sendo necessária a verificação física para garantir que o bem atende plenamente às necessidades da Administração.

- 15.4. O objetivo dessa exigência é evitar a contratação de bens inadequados ou inservíveis, que possam comprometer a qualidade do fornecimento e causar prejuízos ao interesse público.
- 15.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação formal por meio do sistema Licitações-e, no local e condições especificados na convocação.
- 15.6. A avaliação será realizada por equipe técnica designada, com base em critérios objetivos de conformidade técnica previstos no Termo de Referência.
- 15.7. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, bem como a apresentação de amostras que não atendam às especificações técnicas exigidas, acarretará a **desclassificação da proposta provisoriamente vencedora**, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento.
- 15.8. Todas as despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, inclusive quanto ao transporte, retirada posterior (se cabível) e eventuais seguros.
- 15.9. Quando a exigência de amostra não for necessária, este item será desconsiderado, conforme análise técnica da Administração no decorrer do processo licitatório.

16. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 16.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

19. DA LIQUIDAÇÃO

19.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal e formulário de Atesto de recebimento pela FACTO, respeitadas as datas correspondentes às quartas e sextas-feiras, de cada mês.
- 20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100) /365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	--

20.3. O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

22.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

23. DA CESSÃO DE CRÉDITO

23.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 23.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 23.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 23.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 23.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 23.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 24.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 24.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 24.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 24.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 24.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 24.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- 24.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 24.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 24.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 24.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 24.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 24.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 24.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

24.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

24.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

24.22. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.